



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO SERVIÇO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

**1.2** Os serviços a serem contratados contêm as especificações técnicas e quantitativos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Uni.	Qtd
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE:</b> Veículo Caminhonete, (diesel) cabine dupla, ano/modelo do ano corrente; motorização com potência mínima de 180 cv; 04 portas, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, freios ABS, vidros elétricos, transmissão automática, seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida, 5 lugares. (100002086)	Mês	24
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH:</b> Veículo Hatch, ano/modelo do ano corrente; motorização de potência mínima de 75 cv (com gasolina), bi combustível (gasolina ou álcool), 04 portas, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, ABS, vidros elétricos, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, compartimento de carga mínimo de 260 litros, 5 lugares. (100002087)	Mês	58
3	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI SUV:</b> Veículo Mini SUV, ano/modelo do ano corrente; motorização de potência mínima de 106 cv (na gasolina), bi combustível (gasolina ou álcool), 04 portas, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, ABS, vidros elétricos, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, compartimento de carga mínimo de	Mês	24





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	470 litros, 7 lugares. (100002089)		
4	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM SIRENE E GIROFLEX, NA COR PRETA:</b> Veículo Caminhonete, (diesel) cabine dupla, ano/modelo do ano corrente; motorização com potência mínima de 180 cv; 04 portas, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, freios ABS, vidros elétricos, transmissão automática, seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida, 5 lugares. (100002092)	Mês	12
5	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE:</b> Veículo picape, ano/modelo do ano corrente; motorização de potência mínima de 85 cv (na gasolina), bi combustível (gasolina ou álcool), 02 portas, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, ABS, vidros elétricos, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, compartimento de carga mínimo de 700 kg, 2 lugares. (100002090)	Mês	12
6	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN:</b> Veículo van, com capacidade de no mínimo 15 passageiros, teto alto, com ar condicionado, motorização com potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades. Veículo com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN316/09. (100002091)	Mês	26

1.3 A quantidade de meses solicitado acima refere-se à locação do quantitativo de veículos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	SEMED	FMS	SEINFRA	CCRI	Total
1	Locação de veículo tipo caminhonete [...]	-	2	-	-	2





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

2	Locação de veículo tipo Hatch [...]	-	1	3	1	4
3	Locação de veículo tipo mini SUV [...]	-	2	-	-	2
4	Locação de veículo tipo caminhonete com sirene e giroflex, na cor preta [...]	-	-	1	-	1
5	Locação de veículo tipo picape [...]	-	-	1	-	1
6	Locação de veículo tipo van [...]	1	2	-	-	3

**1.4** Os quantitativos são referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua contratação na totalidade durante a vigência do processo, sendo que o fornecimento dos veículos descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

**1.5** Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.6** Destaca-se que os veículos a serem locados pelo Fundo Municipal de Saúde percorrem em média de 10.000 (dez mil) a 12.000 (doze mil) quilômetros por mês.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O serviço consistirá na disponibilização de veículos locados com seguro e sistema de rastreamento, mediante preço fixo pelo período de 12 (doze) meses, com quilometragem livre -





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

sem estimativas, visando atender as necessidades da Contratante, que distribuirá os veículos de acordo com a demanda. Todos os veículos ficarão à disposição da Contratante em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro horas por dia).

**4.2** Os veículos deverão ser retirados na sede da Contratada, limitando-se a um raio máximo de 170 (cento e setenta) km do município de Rio Brilhante, ultrapassando este raio a empresa deverá entregar na sede do município no prazo e local indicado no subitem **5.2.2.1**.

**4.3** Os veículos contratados por mês deverão ter no ato da entrega, no máximo, 5.000 km rodados e/ou 06 (seis) meses de uso, contados da data do primeiro licenciamento.

**4.4** O Contratante não se responsabilizará por qualquer tipo de manutenção ou reparos nos veículos causados por vício de fabricação ou por desgaste em razão do uso normal dos bens, que deverá estar em perfeitas condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela, etc.

**4.5** Manutenções e revisões ordinárias ou recomendadas pelo fabricante correrão à conta da Contratada, que será responsável por substituir os veículos por outros similares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

**4.5.1** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Prefeitura.

**4.5.2** A Contratada deverá substituir veículo incapacitado por motivos de acidente, legalização, roubo/furto, ou por qualquer outro problema que prejudique a segurança na prestação do serviço, por outro veículo reserva de características idênticas, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

**4.5.3** Deverá ser apresentada comprovação de que o veículo substituto está com seu plano de manutenção em dia.

**4.6** Os veículos deverão ter cobertura de seguro total, ou seja, o Contratante não assumirá qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistros, ressalvados os casos de perda total. Na ocorrência de algum sinistro, o carro deverá ser substituído pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**4.6.1** Caberá ao Contratante arcar com uma franquia limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do veículo do mesmo modelo e ano do sinistrado (com base na tabela Fipe), em caso de perda total, roubo ou furto do veículo. Considera-se perda total quando o valor do reparo ultrapassar 70% do valor de tabela de um veículo do mesmo modelo e ano.

**4.6.2** A Contratada deverá fornecer seguro com cobertura contra danos corporais a terceiros de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e para a cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, sendo o mínimo de cobertura R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**4.6.3** A Contratada deverá fornecer seguro com cobertura contra danos materiais a terceiros: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros com valor mínimo de cobertura R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**4.6.4** A Contratada deverá fornecer cobertura secundária de risco, no valor global mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para danos materiais e corporais de terceiros, a ser utilizado nos casos em que os danos a terceiros superem o montante de seguro primário dos veículos.

**4.7** Na hipótese de avarias em decorrência de mau uso, sua reparação correrá por conta do Contratante. Tem-se como mau uso, por exemplo, o desgaste de pneus antes do tempo médio previsto pelo fabricante, submeter o veículo a condições adversas à recomendada pelo fabricante, danos ao motor por falta da manutenção requerida no manual (óleo, água e outras) etc.

**4.8** Todos os veículos deverão ser fornecidos com todos os documentos em plena validade, sendo que em casos de recebimento de multas de trânsito no período da efetiva utilização, estas serão de inteira responsabilidade do Contratante.

**4.8.1** Todo veículo locado deverá conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento do veículo, a ser entregue à Contratante antes do início do contrato.

**4.9** Os veículos poderão ser entregues e/ou devolvidos com os tanques nas condições em que estiverem, inclusive quando parados para manutenção.

**4.10** Os pneus do veículo, durante toda a vigência do contrato, devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o sobressalente), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**4.11** Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite GSM /GPS, que permita o controle do uso destes veículos através de relatórios disponíveis em sistema na internet e/ou local e possua envio automático de mensagens de e-mail e mensagens via celular para o gestor da frota





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

nos casos de desconformidade, possibilitando controle de velocidade, localização, deslocamentos, quilometragens, consumo de combustíveis entre outros.

**4.11.1** A empresa Contratada deverá disponibilizar aplicativo para uso em smartphones para identificação e controle de usuários dos veículos, disponíveis nas plataformas “IOS” e “Android”, interligado ao sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS a ser instalado em todos os veículos locados, visando dispor dos seguintes recursos e relatórios de controle:

**a)** Agendamento do uso do veículo que possibilite a identificação do usuário no check-in e check-out do veículo;

**b)** Relatório de identificação dos usuários dos veículos com filtro de horário e dia, possibilitando buscas no caso de multas ou outras necessidades da gestão. No caso de ocorrência de multas, a Contratada deverá solicitar ao usuário do veículo que providencie a identificação do condutor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data limite de apresentação à autoridade competente.

**c)** Relatório e envio automático de mensagens aos gestores da frota nos casos de ocorrência de desconformidade no uso, possibilitando assim controlar a velocidade, consumo de combustíveis, dia e horário de uso, ausência de identificação do usuário do veículo, tudo mediante acesso e login.

#### **4.12 Qualificação técnica**

**4.12.1** Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante fornece/forneceu os itens/serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

#### **4.13 Vigência de Contratação**

**4.13.1** O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4.14 Da Subcontratação**

**4.14.1** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **5.1 Obrigações da Contratante**

**5.1.1** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.

**5.1.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto da Contratação, que sejam solicitados pela Contratada.

**5.1.3** Inspeccionar o veículo quando da entrega e devolução e emitir um relatório respectivo que integrará o contrato, constando a data e o horário, subscrito pelas partes.

**5.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.1.5** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**5.1.6** O Contratante é responsável por acompanhar a quilometragem de revisão/substituição e informar a Contratada para providências.

**5.1.7** No caso de ocorrência de qualquer sinistro ou danos ao veículo, o Contratante se obriga a comunicar o fato tanto às autoridades competentes quanto à Contratada, e deverá entregar a esta última o Boletim de Ocorrência Policial.

**5.1.8** A Contratante reserva-se no direito de efetuar vistorias, sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da Contratada a substituição daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

**5.1.9** O Município rejeitará no todo ou em parte os veículos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

### **5.2 Obrigações da Contratada**

**5.2.1** Os veículos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do órgão solicitante. As demandantes efetuarão o requerimento dos itens mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) onde serão discriminadas as quantidades e encaminhará ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, a demandante será a responsável por enviar a SF e a nota de empenho para a empresa vencedora do certame via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**5.2.2** Após recebimento da SF e nota de empenho, a Contratada terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar o veículo, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação de prazo, depois de aceito pela Contratante.

**5.2.2.1** Local do Recebimento: Setor de Almojarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), das 07h às 12h00min.

**5.2.2.2** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**5.2.2.3** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

**5.2.2.4** A resposta poderá ser enviada para o endereço informado pela empresa Contratada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação, no qual ela dará o atesto e a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início ao prazo de prorrogação, que poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**.

**5.2.3** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeito às penalidades previstas em lei e/ou edital.

**5.2.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas, inclusive as de impostos referentes à prestação dos serviços, licenciamento, IPVA e seguro do(s) veículo(s), decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.5** Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.

**5.2.6** Manter serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento, através de telefone, celular ou outros meios de comunicação, em nome da locadora, inclusive sábados, domingos e feriados, para resolver problemas decorrentes do uso dos veículos, bem como para proceder imediata substituição deles em caso de pane ou sinistro.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**5.2.7** A Contratada deverá substituir todos os veículos, mantendo as mesmas especificações previstas neste Termo de Referência, de imediato e de forma automática nas seguintes ocasiões:

**I)** 2 (dois) anos de uso ou quando completar 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro;

**II)** Manutenção corretiva excessiva por defeitos mecânicos, caso as ocorrências sejam superiores a quantidade de 03 (três) dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**III)** Sinistros (acidente, incêndio, vandalismo, roubo, furto, entre outros) que acarretem perda total dos veículos.

**5.2.8** Na renovação de veículos decorrente de sinistro com perda total, a Contratada fica obrigada a fornecer veículo substituto provisório conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, que também não poderá exceder o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da efetiva entrega do veículo substituto. Serão obrigatoriamente necessárias as substituições de veículos de forma provisória, a partir da devolução do veículo para a Contratada ou solicitação de serviços, enquanto o veículo inicial estiver em manutenção corretiva ou preventiva, reparos decorrentes de avarias e/ou acidentes de trânsito, sem ônus para a Contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**6.1** A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através **PORTARIA Nº 352, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025** aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Jean Jorge Marques Cirino Matrícula nº 3.193	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> João Carlos Polezel Junior Matrícula nº 3.210
Fundo Municipal de Saúde	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Mateus Augusto Ferreira Nantes	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Wesly de Souza Targino





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

Matrícula nº 2.799	Matrícula nº 2.796
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Luciana Maria Marques Cuel Matrícula nº 3.211	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Rafael Alves Costa Matrícula nº 3.195
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
<b><u>Fiscal do Contrato</u></b> Fabio Ramos De Souza Matrícula nº 2.544	<b><u>Fiscal Substituto</u></b> Evandro Rodrigues Brunel Matrícula nº 2.715

**6.2** O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 31 de janeiro de 2023, abaixo transcrito:

**Plano Básico de Fiscalização:**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela Contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços prestados, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.1.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.5** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**7.4** A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5** No corpo do documento fiscal a fornecedora deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

**7.6** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**7.7** A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada da solicitação de fornecimento emitida pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**7.8** As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- II. número do Termo Aditivo, quando houver;
- III. número do Empenho;
- IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

**7.9** A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

**7.9.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo das Secretarias/Fundação/Fundo, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2** As fontes de recursos orçamentários a serem utilizadas para a contratação dos serviços serão de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

**11.2** A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Item	Descrição	Multa
1	Deixar de fornecer os veículos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e nota de empenho.	0,10% (zero virgula dez por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e por veículo não entregue, até o montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

2	Deixar de substituir os veículos definidos para substituição, quando da prorrogação contratual.	1,5% (um e meio por cento) do valor mensal unitário da locação, por veículo e por dia de atraso.
3	Deixar de substituir os veículos, nos prazos definidos, nas hipóteses de manutenções/falhas e ou sinistros.	2% (dois por cento) do valor da locação unitário mensal do veículo por dia de atraso.
4	Deixar que o veículo locado transite com documentação, com validade vencida.	2% (dois por cento) do valor da locação unitário mensal por dia de infração.
5	Deixar de manter plantão 24 (vinte e quatro) horas para atendimento às situações emergências.	1% (um por cento) do valor mensal total da locação por cada período de 24 horas de indisponibilidade.
6	No caso de descumprimento das demais obrigações contratuais	1% (um por cento) do valor contratual no caso de primeira falta e 5% (cinco por cento) do valor contratual, no caso de reincidência ou nova falta

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**11.4** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**11.4.1** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para a Contratada recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**11.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.5.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

**11.5.2** A multa compensatória poderá ser de:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.6** As penalidades eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

*Assinado Digitalmente*

**José Sérgio Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Livia Cabelo Borges Baungaertner**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

**Langrem Cherobin da Silva**

*Assinado Digitalmente*

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais  
Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Elimar Renner Martines Lorenzon**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

## ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Tipo: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

Ano/Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

Odômetro: \_\_\_\_\_ KM

FICHA TÉCNICA		REQUISITOS	VEÍCULO ENTREGUE POSSUI OS REQUISITOS MÍNIMOS	
1	Acionamento e fechamento dos vidros	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Acessórios:	Estão no veículo, foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Chave de roda		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Macaco		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Triângulo de sinalização		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Estepe / Pneu sobressalente		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Tapetes internos		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Manual do veículo		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Forro interno		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	GPS		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Chave de ignição		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Chave de ignição reserva	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
3	Documentação: IPVA, DPVAT, Seguro, Licenciamento.	Estão no veículo, foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Mecânica:	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Nível da água do radiador está correto;		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Nível do Óleo de freio está correto;		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Nível do Óleo do motor está correto		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Assinado por 4 pessoas: JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615> e informe o código 7CF1-E3BF-26C7-4615





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

5	Bancos encosto/assento em perfeito estado	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6	Lataria sem riscos e amassados	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7	Para-brisa em perfeito estado	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Para-brisa em perfeito estado	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
9	Para-choque traseiro sem riscos e amassados	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Buzina	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Farol alto	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Farol baixo	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
13	Limpador de para-brisa	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
14	Limpador para-brisa traseiro	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
15	Luz da placa	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Luz de freio	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
17	Luz de ré	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
18	Luz interna	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
19	Luzes e indicadores do painel	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
20	Meia luz	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
21	Pisca alerta funcionando	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
22	Seta	Funcionando e sem	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Assinado por 4 pessoas: JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615> e informe o código 7CF1-E3BF-26C7-4615







Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<b>Responsável pela entrega (empresa):</b>	
<b>Responsável pelo recebimento no órgão:</b>	
<b>Matrícula do responsável:</b>	
<b>Data do recebimento:</b>	<b>Horário:</b>

Assinado por 4 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615> e informe o código 7CF1-E3BF-26C7-4615





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

## ANEXO II – RELATÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Tipo: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

Ano/Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

Odômetro: \_\_\_\_\_ KM

FICHA TÉCNICA		REQUISITOS	VEÍCULO ENTREGUE POSSUI OS REQUISITOS MÍNIMOS	
1	Acionamento e fechamento dos vidros	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Acessórios:	Estão no veículo, foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Chave de roda		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Macaco		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Triângulo de sinalização		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Estepe / Pneu sobressalente		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Tapetes internos		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Manual do veículo		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Forro interno		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	GPS		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Chave de ignição		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Chave de ignição reserva	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
3	Documentação: IPVA, DPVAT, Seguro, Licenciamento.	Estão no veículo, foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Mecânica:	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Nível da água do radiador está correto;		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Nível do Óleo de freio está correto;		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
	Nível do Óleo do motor está correto		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Assinado por 4 pessoas: JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615> e informe o código 7CF1-E3BF-26C7-4615





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

5	Bancos encosto/assento em perfeito estado	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6	Lataria sem riscos e amassados	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7	Para-brisa em perfeito estado	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Para-brisa em perfeito estado	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
9	Para-choque traseiro sem riscos e amassados	Foram conferidos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Buzina	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Farol alto	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Farol baixo	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
13	Limpador de para-brisa	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
14	Limpador para-brisa traseiro	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
15	Luz da placa	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Luz de freio	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
17	Luz de ré	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
18	Luz interna	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
19	Luzes e indicadores do painel	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
20	Meia luz	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
21	Pisca alerta funcionando	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
22	Seta	Funcionando e sem danos.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Assinado por 4 pessoas: JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615> e informe o código 7CF1-E3BF-26C7-4615







Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<b>Responsável pelo recebimento (empresa):</b>	
<b>Responsável pela devolução no órgão:</b>	
<b>Matrícula do responsável:</b>	
<b>Data da devolução:</b>	<b>Horário:</b>

Assinado por 4 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e ELIMAR RENER MARTINES LORENZON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615> e informe o código 7CF1-E3BF-26C7-4615





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CF1-E3BF-26C7-4615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 19/12/2025 10:24:07 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 19/12/2025 10:28:18 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 19/12/2025 10:37:43  
GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 19/12/2025 11:29:04 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/7CF1-E3BF-26C7-4615>